



IMPL  
Fim  
Data

ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 787 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955.

Autor: Poder Executivo

Institue uma subvenção para navegação do Rio Taquari, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma subvenção de ₩... 200 000,00, anuais, para navegação sobre o rio Taquari e ₩... 200 000,00, para navegação sobre o rio Paraguai de Cáceres a Cumbá e vice-versa.

Artigo 2º - Esta subvenção será paga a uma firma idonea a critério do Governador, que se propuser executar, com regularidade o serviço de navegação sobre o rio Taquari para transporte e rio Paraguai.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas desta lei, será consignada verba própria no orçamento para 1956 e exercícios vindouros.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1955, 134º da Independência e 67º da República.

*Alencastro*  
*Malal*